Lei nº 307, de 28 de Julho de 1953.

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados, às seguintes dotações do orçamento vigente:

8044	Assinatura de jornais e revistas	500,00
8073	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8110	Percentagem pela arrecadação ambulante	5.000,00
8631	Operarios do serviço de eletricidade	20.000,00
8814	Para a construção de sargetos e meios-fios em logradouros publicos	44.000,00
8823	Para o serviço de estradas e pontes	20.000,00
8894	Conservação de veiculos	30.000,00
8934	Honorarios, custas e outras despesas judiciais	3.500,00
8994	Despesas imprevistas	2.000,00
	Cr$	127.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a

quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumprám e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de Julho de 1953.

[illegible]

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 309, de 28 de Julho de 1953.

Dispõe sôbre doação de imovel.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno medindo cincoenta (50) metros de frente por cincoenta (50) metros de fundo, situado no prolongamento da rua Domiciano Ferreira, nesta cidade, confinando com lotes vagos e com uma rua ainda sem denominação, localizado no quarteirão nº 16, da planta cadastral.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, se destinará a constru-